

314.006.0108.000-8

Processo: 44231981

**DECRETO Nº 910, ✓
DE 16 DE ABRIL DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.360.963-1/2004, de interesse de **JOÃO LINO DE ARAÚJO FILHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09 e Chácara 03, situados à Rua V-01, Quadra V-14, Vila Rezende, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 03/01/02/06/07/08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/01/02/06/07/08/09

Área	4.925,55m²
Frente para a Rua V-1 e lotes 03, 04 e 05.....	24,00m+49,45m
Fundo dividindo com a área desapropriada.....	112,27m
Lado direito dividindo com a Chácara 02 e Lote 01....	58,50m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 01.....	54,89m
Confrontando c/ o lado direito e fundo do Lote 03.....	30,00+12,00m
Confrontando com fundo do Lote 04.....	12,00m
Confrontando c/ o lado direito e Fundo do Lote 05.....	12,00m+30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 911,
DE 16 DE ABRIL DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso II; 71; 72, inciso I; 73; e 75, II, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinado com os artigos 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Laércio Breno Moreira**, filho menor da ex-servidora **Maria Augusta Moreira (matrícula nº 67920-1)**, ora representado pela sua tutora **Joana D'Arc Moreira da Silva**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 621,32** (seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), e **Quinquênios (05): R\$ 310,66** (trezentos dez reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 2.371.801-4/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de setembro de 2002**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 912,
DE 16 DE ABRIL DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b" e § 4º, da Emenda

ID 0001 00731317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

44231981

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanência: 314.006.0108.000.8

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Exclusão: 314.006.0012.000.6

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

0036.000.7

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 164.311, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 03/01/02/06/07/08/09, da quadra V-14, sito a Rua V-01, na VILA REZENDE, com área de 4.925,55m², medindo: 24,00m + 49,45m de frente para a Rua V-01 e lotes 03, 04 e 05; 112,27m pela linha de fundo com área desapropriada; 58,50m pelo lado direito com chácara 02 e lote 01; 54,89m pelo lado esquerdo com a Chácara 01; 30,00m + 12,00m confrontando com o lado direito e fundo do lote 03; 12,00m confrontando com fundo do lote 04; e 12,00m + 30,00m confrontando com o lado direito e fundo do lote 05. PROPRIETÁRIOS: JOÃO LINO DE ARAUJO FILHO, comerciante, portador da CI nº 38.809-GO e do CPF nº 002.796.091-91, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com VERA MARIA DA COSTA ARAUJO, residente e domiciliado nesta Capital. REGISTROS ANTERIORES: R3-20.640, R2-20.784, R2-20.785, R4-33.379, R2-39.405, R2-39.855 e R1-45.876, desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

0048.000.2

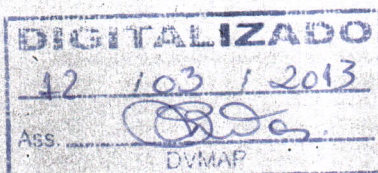
Av1-164.311 - Goiânia, 06 de dezembro de 2005. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado com ônus, referente a penhora registrada do R5-33.379 desta Serventia, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dou fé. O Suboficial.

0084.000.9

Av2-164.311 - Goiânia, 17 de março de 2011. Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial datado de 27/10/2010, protocolado sob nº 452.903 em 10/03/2011, assinado pela Diretora de Secretaria Rafaela Bitencourt de Sousa Couto, por ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Seção Judiciária deste Estado, Dr. Leonardo Buissa Freitas, para em seu cumprimento, cancelar a penhora notificada na Av1 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 26 de maio de 2011.



Valor da Certidão..... R\$26,60
Valor da Taxa Judiciária R\$08,90
TOTAL..... R\$35,50
Número da GRS.: 8274457-2
Rúbrica da autoridade expedidora.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial



0296B222057

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-0666

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

